



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 284/2021

EMENTA: A municipalização da estrada que liga as comunidades dos Sítios São Gonçalo, Sítio Boa Vista ao Sítio André.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Passa a ser municipalizada a estrada que liga os sítios São Gonçalo, Boa Vista e Santo André.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal responsável pela manutenção da estrada, mantendo o corredor e não podendo existir cancelas, garantindo livre acesso a todas as comunidades.

Art. 3º -A estrada ficará denominada em nome Jair Tomaz Granjeiro, uma justa homenagem a Jair Tomaz Granjeiro uma vez que desde sempre ele e seus antecessores donos, permitiram a passagem de ir e vir de todas as pessoas levando em conta o respeito e a boa amizade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste
– Estado do Rio Grande do Norte, aos 07 dias do mês de Julho do ano de 2021.


LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 284/2021

EMENTA: A municipalização da estrada que liga as comunidades dos Sítios São Gonçalo, Sítio Boa Vista ao Sítio André.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Passa a ser municipalizada a estrada que liga os sítios São Gonçalo, Boa Vista e Santo André.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal responsável pela manutenção da estrada, mantendo o corredor e não podendo existir cancelas, garantindo livre acesso a todas as comunidades.

Art. 3º -A estrada ficará denominada em nome Jair Tomaz Granjeiro, uma justa homenagem a Jair Tomaz Granjeiro uma vez que desde sempre ele e seus antecessores donos, permitiram a passagem de ir e vir de todas as pessoas levando em conta o respeito e a boa amizade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste – Estado do Rio Grande do Norte, aos 07 dias do mês de Julho do ano de 2021.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:938D5E21

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/07/2021. Edição 2562
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>